



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 01 AO CONTRATO N° 64/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, E A EMPRESA MARCIO HENRIQUE BARBOSA 06925814992.

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa MARCIO HENRIQUE BARBOSA 06925814992, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.312.427/0001-07, sediado(a) na Estrada Linha Barra do Tarairas, no Município de Flor do Sertão/SC, doravante designada CREDENCIADA, neste ato representado por Marcio Henrique Barbosa, brasileiro, proprietário/responsável, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 1659/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 64/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é;

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato nº 64/2023 por mais 04 (quatro) meses a partir de 21 de setembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula V – da Vigência, do contrato em função da prorrogação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor da contratação permanece inalterada, conforme composição prevista em contrato, sendo meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, conforme previsto no contrato.

4. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no PNCP, de acordo com o prescrito no artigo 174 inciso I e § 2º inciso V, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Flor do Sertão, 20 de setembro de 2024.

MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO
Sidnei José Willinghöfer
Representante legal da CONTRATANTE

MARCIO HENRIQUE BARBOSA 06925814992
Marcio Henrique Barbosa
Representante legal da CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

- 1- Paulo Roberto Begnini
- 2- Moacir Schwertz